



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1102

32 - Previdência

492 - Previdência Social e Seguros

2.236 - Diversas Contribuições Patronais

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

Autoriza suplementação de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

33 - Transporte Rodoviário

01 - Câmara Municipal

2.239 01 - Corpo Legislativo

01 - Legislativo

3.1.0.0 01 - Processo Legislativo

3.1.1.0 001 - Ação Legislativa

3.1.1.1 2.201 - Pagamento Subsídio Vereadores e Presidente da Câmara

totalizaram: R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 45.000.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

03 - Divisão de Gabinete

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

020 - Supervisão e Coordenação Superior

2.205 - Manutenção das Atividades Administrativas

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 45.000.000,00

08 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social

07 - Divisão de Assistência Social



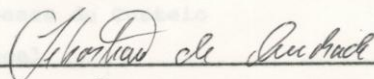
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Fls.02

82 - Previdência
492 - Previdência Social a Segurados
2.236 - Diversas Obrigações Patronais
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$ 100.000.000,00
07 - Departamento de Viação e Transporte
14 - Divisão de Estradas de Rodagem
16 - Transporte
88 - Transporte Rodoviário
534 - Estradas Vicinais
2.229 - Manutenção Serviço de Estradas de Rodagem
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 100.000.000,00,
totalizando CR\$290.000.000,00(duzentos e noventa milhões de cru-
zeiros) a ser suplementado.

Artigo 2º - Como recurso disponível ao atendimento a despesa mencionada na presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, além do percentual de 79%(Setenta e nove por cento) permitido anteriormente pela Lei nº1083 de 01.09.92 .

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30(trinta)de setembro de 1992(mil novecentos e noventa e dois).
Prefeitura Municipal de Delfinópolis,03 de novembro de 1992.


SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=